RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS
(INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS)

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de licitação, solicitamos a V. S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a sagrar-se vencedora termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido, ordem de pagamento.

SOBRE A EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO	
CEP:	TELEFONE:
EMAIL INSTITUCIONAL:	
SÓCIO ADMINISTRADOR:	
EMAIL PESSOAL:	

SOBRE PEDIDOS E ENTREGA DE PRODUTOS

RESPONSÁVEL:
TELEFONE:
EMAIL PARA ENVIO DE PEDIDO:
EMAIL PARA CONTATO GERAL:

SOBRE QUEM ASSINA O CONTRATO:

Nome:			
Cargo:			
CPF:		RG:	
Data de Nascimento:			
Endereço residencial completo:			
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			

SOBRE PAGAMENTO:

BANCO:	CÓDIGO DO BANCO:
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
PIX	
FAVORECIDO:	
CIDADE:	

FAVOR ENVIAR ESTA FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. 1.192/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2026
LICITAÇÃO NOS TERMOS LEI FEDERAL N. º 14.133/21.

OBJETO: A presente licitação destina-se a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de cestas básicas destinadas à concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, risco social, ou em contextos de emergência e calamidade pública, conforme estabelece a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e a Resolução CNAS nº 212/2006. As cestas básicas também serão destinadas ao atendimento de beneficiários do Programa Frente de Trabalho Municipal para Auxílio ao Desempregado, como também famílias que se encontra em insegurança alimentar e nutricional no município assistidas pelo Fundo Social de Solidariedade, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2026
Inciso XLI –XLV - XLVI do artigo 6º da Lei Federal n. º 14133/2021
E DECRETOS MUNICIPAIS nº. 3734/21, 3735/21, 4101/23
Disponíveis em www.brauna.sp.gov.br
Inciso XLI –XLV - XLVI do artigo 6º da Lei Federal n. º 14133/2021
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO (Inciso I do artigo 56)

Data limite para credenciamento: 13 de novembro de 2026 às 08:00 horas
Abertura das propostas – Sala De Disputa: 13 de novembro de 2026 a 09:00 horas

MUNICIPIO DE BRAÚNA, com sede administrativa situada no Município de Braúna/SP, na Av. Barão do Rio Branco, nº. 485 – Centro - CEP: 16.290-005 - Fone: (18) 3692-9100, comunica aos interessados que se acha aberta licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade e tipo acima indicado.
OBTENÇÃO DO EDITAL E ARQUIVO PROPOSTA: O Edital e demais documentações poderão ser retirados através do portal da transparência do compras (http://164.163.239.234:5656/comprasedital/), (Fiorilli Software Ltda), ou através do site www.brauna.sp.gov.br, ou também por meio do e-mail licitacao@brauna.sp.gov.br. A presente

licitação, será integralmente conduzida pelo pregoeiro nomeado através da Portaria nº. 50/2023 e assessorado por sua equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 028/2.021.

DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento e demais documentação do edital serão recebidos pelo portal da transparência do compras (http://164.163.239.234:5656/comprasedital/), (Fiorilli Software Ltda).

DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com **limite máximo para acolhimento da PROPOSTA até 13 de novembro de 2026 às 08 horas e 30 minutos e início da sessão de DISPUTA de preços na data de 13 de novembro de 2026 às 09 horas,** para todas as referência de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no portal da transparência do compras http://164.163.239.234:5656/comprasedital/ **(Fiorilli Software Ltda).**

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Este edital encontra-se publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal O Diário de Penápolis, site www.brauna.sp.gov.br, plataforma de compras Fiorilli http://164.163.239.234:5656/comprasedital/ , e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 .

I. DO OBJETO: A presente licitação destina-se a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de cestas básicas destinadas à concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, risco social, ou em contextos de emergência e calamidade pública, conforme estabelece a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e a Resolução CNAS nº 212/2006. As cestas básicas também serão destinadas ao atendimento de beneficiários do Programa Frente de Trabalho Municipal para Auxílio ao Desempregado, como também famílias que se encontra em insegurança alimentar e nutricional no município assistidas pelo Fundo Social de Solidariedade, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1. DO QUANTIDADE ESTIMADO: A estimativa de consumo é de 1160 unidades de cestas básicas, sendo 660 cestas básicas Tipo 1 e 500 unidades de cestas básicas Tipo 2, podendo variar conforme a demanda apresentada pelo setor responsável.

1.2. Está previsto neste Edital, **COTA RESERVADA ME/EPP CONFORME A LEI 147/14, Anexo V.**

1.3. O município não emitirá o documento CONTRATO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sendo assim será emitido, e ficará à disposição de todos, em nossos canais, os seguintes documentos oficiais:

✓ ATA DA SESSÃO;

- ✓ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO;
- ✓ RELAÇÃO DOS ITENS POR FORNECEDOR VENCEDOR DA ATA.

1.3. CREDENCIAMENTO

1.3.1. Aos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos se credenciarão junto ao endereço eletrônico http://164.163.239.234:5656/comprasedital/, **(Fiorilli Software Ltda)**, nos termos do Decreto nº 10.024/19

1.3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – Procedimento realizado pelo Setor de Compras desta municipalidade através de Sistema Informatizado **(Fiorilli Software Ltda)**.

1.3.2.1. O CREDENCIAMENTO deve ser realizado durante o horário de funcionamento ao público do Paço Municipal, sendo das 08:00 até as 16:00 horas, para que haja assim, o envio da chave de identificação ao solicitante.

- **Chave solicitada após este horário, somente será liberada no próximo dia útil consecutivo.**
- **A responsabilidade por solicitação fora do horário correrá por conta e risco do solicitante na hipótese de a chave não ser encaminhada a tempo de sua participação no Pregão.**

1.3.2.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 10.024/19).

1.3.2.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao promotor da licitação, para imediato bloqueio de acesso.

1.3.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

1.3.4. Qualquer dúvida relacionada ao envio/recebimento do login e chave de acesso o licitante interessado poderá entrar em contato com o **SETOR DE COMPRAS** desta municipalidade, através do e-mail compras@brauna.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3692-9100 Ramal 2006.

Observação: ***Para O CREDENCIAMENTO ser bem sucedido é necessário que o cadastro seja realizado com nomes de representantes de forma curta e/ou abreviada.***

1.4 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

1.4. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário determinado no preambulo deste edital.
1.4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua inserção.
1.4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (Decreto nº 10.024/19).
1.4.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos (Decreto nº 10.024/19).
1.4.4 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.
1.4.5. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 10.024/19).
1.4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Decreto nº 10.024/19).

II - DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.
2.1.1. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
2.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.
2.1.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra contradição não prevista no edital.
2.1.4. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que o objeto ou serviço fornecido pela empresa atende a todas as

exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
2.1.5. Deverá ser anexada em campo próprio o arquivo em .PDF da proposta, devidamente assinado e respeitando todas as exigências deste Edital.

III - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

3.1. O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previsto neste Edital, podendo as licitantes encaminharem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (Decreto nº 10.024/19).
3.1.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
3.1.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
3.2. Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, serem registrados outros licitantes que aderirem a este preço.
3.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação da detentora do lance.
3.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
3.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
3.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de tempo aleatório compreendido entre 01 (um) e 30(trinta) minutos, durante o qual a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.
3.6. O Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
3.7. Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.
3.7.1. Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta “chat” no

ambiente virtual. A negociação será *on-line*, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

3.7.2. O Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do "chat".

3.7.3. O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

3.7.4. Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

3.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de até 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta. (§4º do artigo 56);

3.7.6. Com relação a etapa de ACEITAÇÃO, o pregoeiro poderá **SUSPENDER** a sessão, para que todos os itens contemplados na melhor propostas possam ser devidamente analisados por meio da diretoria solicitante, a fim de certificação de que o objeto ofertado está devidamente de acordo com o exigido no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, no caso de suspensão da sessão, uma nova data será divulgada em chat assim como na Ata da Sessão.

3.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

3.9. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no portal da transparência do compras **(http://164.163.239.234:5656/comprasedital/). (Fiorilli Software Ltda), assim como no site da Prefeitura Municipal, www.pmbrauna.sp.gov.br .**

3.10.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

3.10.2. Indicação do preço unitário e total;

3.10.3. Local de entrega: Paço Municipal;

3.10.4. Garantias oferecidas dos equipamentos observando-se a mínima exigida no edital;

3.11. A existência de preços registrados junto ao licitante vencedor implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (Artigo 83)

OBSERVAÇÕES

a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

b) O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável por 12 meses.

c) Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento, prazo de fornecimento, ficará entendida a ***tácita*** aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta.
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.

IV. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 **-** Não poderão participar desta licitação:
4.1.2 - Aqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração em geral, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.1.3 **–** Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos Decreto nº 10.024/19;
4.1.4 – Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º. da Lei 9.605/98;
4.1.5 – Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;
4.1.6 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente. (Art 14)
4.1.7 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo município;
4.1.8 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
4.1.9 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.1.10 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.1.11 - O impedimento de que trata o item 2.1.8 deste será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2. - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal nº. 14.133/21.

V. "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL – SOCIAL E TRABALHISTA":

5. A licitante detentora da melhor proposta (menor preço) deverá encaminhar os documentos pelo sistema informatizado (http://164.163.239.234:5656/comprasedital/), (Fiorilli Software Ltda), ou através do e-mail licitacao@brauna.sp.gov.br.

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

5.1.1 A consulta aos sites: http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis ordenarPor=nome&direcao=a sc, https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/,

5.1.2. Será realizada em nome da empresa licitante e do sócio majoritário.

5.1.3. Constatada a inidoneidade, e/ou aplicação de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condições de participação.

5.1.4. Não ocorrendo no item 5.1.3. a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

5.2. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

5.3. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

IMPORTANTE:

Todos os documentos para HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em um único arquivo PDF

5.4 – O licitante que não apresentar os documentos antes do início da sessão fica obrigado a permanecer online até o momento em que o pregoeiro solicitar que apresente todos os documentos necessários à habilitação, sob pena de desclassificação na hipótese de suscitada a apresentação sem que esteja o licitante na sala do pregão.

5.5 - Os "Documentos de Habilitação JURIDICA/FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.5.1.1 – Apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL (artigo 68):

a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Certificado de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
d) Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente da sede do município do licitante.
e) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
f) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE a Fazenda do Estado**;**

5.5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA (inciso V - artigo 68)

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Conforme art. 642-A da CLT);

5.5.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (artigo 69)

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.3 – TODAS AS DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS NA FASE HABILITAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA – Termo de Referência elaborado através das diretorias Solicitantes.
ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO III - Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO IV - Modelo de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
ANEXO V – Relação Completa – ARQUIVO EM PDF

6.2 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) As **microempresas e empresas de pequeno porte** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos do modelo do Anexo VII a este Edital, deverão apresentar junto aos documentos de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006, e da cláusula 6.2. Alínea "b" deste edital.
b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo fixado na lei complementar, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.3. IMPORTANTE:

a) Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.
b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.
c) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
d) Iniciada a fase de análise das propostas, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No horário indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
7.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como a procuração) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos no Anexo III ao Edital, **deverão ser apresentados em arquivo PDF juntamente com os documentos de habilitação.**
7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:(artigo 59)
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

c.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
c.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
c.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
f) A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.5 – No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – O Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 – Para efeito de seleção, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

7.7.1 – A licitante vencedora do sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **R$ 0,01 (um centavo)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.10 – **No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

7.10.1– Considera-se empate aquelas situações em que os lances ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido fixado após a realização de lances e negociação por item das licitantes microempresas e/ou empresas de pequeno porte, portanto, a estas licitantes será concedida preferência na contratação pelo fornecimento quando suas propostas cobrirem a última oferta do licitante que não se enquadrar como ME/EPP.

7.10.2 **–** A preferência de que trata este item 7.10 somente será concedida se houver rodada de lances, ocasião em que, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno

porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

7.12 **–** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de menor valor, terá início a análise dos documentos de habilitação de seu autor.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.14.1 **–** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa a ME ou EPP.

7.14.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, para fornecimento, ou revogar a licitação.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

O julgamento desta proposta se dará pelo MENOR PREÇO POR ITEM. (V do artigo 82).

OBSERVAÇÃO

a) Não haverá possibilidade de preços diferentes; (III do artigo 82)

b) Não haverá possibilidade do licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao proposto no edital, obrigando-se nos limites dela. (IV do artigo 82)

c) Os preços não serão alterados antes de vencida a anualidade verificada da data da realização dos orçamentos. (VI do artigo 82)

VIII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor, e encaminhamento do processo de licitação à autoridade competente para homologação.
8.3 – Interposto o recurso o(a) Pregoeiro(a) encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
8.5 **–** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.6 – A adjudicação/homologação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

IX. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA; CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; DO GESTOR, DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência desta ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/21.

9.2 - PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA: O prazo para início do fornecimento do objeto dessa licitação é imediatamente após a Publicação da Homologação.
9.2.1. O Objeto dessa licitação deverá ser entregue por conta e risco da empresa vencedora, nos endereços contidos na requisição (Pedido de Compra) expedida pelo Departamento de Compras desta municipalidade correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto dessa licitação, e os itens entregues deverão ser devidamente conferidos no local da entrega por um servidor responsável designado pelas Diretorias envolvidas.
9.2.2. Os produtos que compõem as cestas básicas deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados e com prazo de validade remanescente de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de sua entrega, salvo os produtos que, por sua natureza, possuam prazo de validade total inferior a esse período. Os produtos que apresentarem prazo de validade inferior ao estabelecido, quando não enquadrados na exceção acima, poderão ser recusados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.2.3. Segue abaixo, os respectivos endereços de entrega:
- Departamento de Assistência Social: Rua João Gastaldi, nº 214 - Jardim Planalto

- Prefeitura Municipal de Braúna (Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico): Avenida Barão do rio Branco, 485

- Fundo Social de Solidariedade: Rua Doutor Machado, nº 420

9.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Empenho, sendo pago até o décimo dia útil do mês subsequente da emissão. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.
9.3.1. Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº. 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real);
9.3.2. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

9.3.3. Os pagamentos se farão através de crédito em conta corrente bancária, ou cheque nominal à licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
a) - As Notas Fiscais (NF) deverão ser encaminhadas assim que expedidas, ao seguinte endereço eletrônico: compras@brauna.sp.gov.br;
b) - Pedidos fornecidos de forma parcial somente poderão ser faturados quando completado o fornecimento pela licitante vencedora.
c) Deverá estar indicado na Nota Fiscal os dados bancários para a efetivação do pagamento.
d) Deverá estar indicado na Nota Fiscal (NF) o número do Pregão.
e) No caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo de pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento.

9.4. DO GESTOR, DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A Gestão da ATA de Registro de Preços ficará a cargo da Diretora Municipal de Assistência Social, Senhora Patrícia Nery de Miranda, portadora do CPF: 278.222.418-26 e RG: 29.687.489-9
I – COMPETE AO GESTOR DA ATA:
a) Coordenar e acompanhar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Acompanhar os registros e ocorrências apontados pelo fiscal do contrato, adotando as providências necessárias para sua regularização;

c) Acompanhar a vigência contratual e adotar as providências necessárias quanto à prorrogação, alteração ou encerramento do contrato, quando cabível;
d) Encaminhar à autoridade competente as situações que demandem providências ou decisões que ultrapassem sua competência;
e) Coordenar os procedimentos administrativos relacionados à execução contratual, inclusive quanto ao pagamento e à aplicação de sanções, quando cabíveis;
f) Manter o processo de acompanhamento contratual devidamente instruído e atualizado.

9.4.1. A fiscal do contrato será a Assistente Social, Senhora Elizangela Aparecida Escardovelli, portadora do CPF: 137.020.148-61 e RG: 29.052.687-5:

I – COMPRETE AO FISCAL DA ATA:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
b) Conferir as quantidades e as condições das cestas básicas entregues, especialmente quanto à integridade das embalagens, prazo de validade e conformidade com as especificações contratadas;
c) Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas, solicitando sua substituição, quando cabível;
d) Registrar e comunicar ao gestor do contrato as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
e) Acompanhar a correção das irregularidades identificadas e verificar o cumprimento das providências solicitadas à CONTRATADA;
f) Atestar o recebimento dos produtos efetivamente entregues e em conformidade com as especificações contratadas;
g) Comunicar ao gestor do contrato fatos que possam ensejar a aplicação de sanções ou outras medidas administrativas;
h) Subsidiar o gestor com as informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

9.5. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.5.1. DA CONTRATADA: Sem prejuízo das obrigações legais, a Contratada deverá:
a) Fornecer e entregar as cestas básicas de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no contrato;
b) Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo e utilização, com embalagens íntegras, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade estabelecido;
c) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega das cestas básicas nos locais indicados pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para a Administração;

d) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem avarias, embalagens violadas, sinais de deterioração, validade inadequada ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas;

e) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pelo cumprimento das normas sanitárias e demais legislações aplicáveis;

f) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas e responsabilizar-se pelos encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento.

9.5.2- DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei no 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

a) Receber e conferir as cestas básicas entregues, verificando sua quantidade, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

b) Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as condições contratadas, solicitando sua substituição, sem ônus adicional para a Administração;

c) Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para sua regularização;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou responsável formalmente designado, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis;

e) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente entregues e aceitos, observadas as condições e prazos estabelecidos no Edital, no contrato e neste Termo de Referência.

X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente, conforme codificado para o exercício:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA
Av. Barão do Rio Branco, 485
44.440.832/0001-02 Exercício: 2026
LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 27/10/2026 Página 1

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA				
02				PREFEITURA MUNICIPAL				
02 01				GABINETE DO PREFEITO				
020102				MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
08				Assistência Social				
08 244				Assistência Comunitária				
08 244 0004				GESTÃO DAS AÇÕES E POLÍTICAS ASSISTENCIAIS				
08 244 0004 2004 0000				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.S.S.				
025				MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
	0.01.00	3.3.90.32.00 500.253		Receitas Próprias FSS				
02 05				DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
020501				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08				Assistência Social				
08 244				Assistência Comunitária				
08 244 0004				GESTÃO DAS AÇÕES E POLÍTICAS ASSISTENCIAIS				
08 244 0004 2030 0000				GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS				
240		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
	0.02.00	500.007		Benefícios Eventuais				
02 07				DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIME				
020701				MANUTENÇÃO DA DIRETORIA				
11				Trabalho				
11 334				Fomento ao Trabalho				
11 334 0002				GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ORGÃOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
11 334 0002 2051 0000				PROGRAMA DE AUXÍLIO DESEMPREGO				
301		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
	0.01.00	110.000		GERAL				

XI. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 - O regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

c) fiscalizar sua execução;

11.2 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei por acordo entre as partes:

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
e) Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

XII. PENALIDADES

12.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII. SANÇÕES

13.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: (artigo 156)
I - Advertência;
II - Multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
a) A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
c) A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
e) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput artigo 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
III A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
IV. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
V. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou

o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

14.3 – Todos os documentos de habilitação e as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

14.4 – A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial, Jornal de Circulação Regional e no site www.brauna.sp.gov.br .

14.5 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através do Telefone (18) 3692-9100, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

14.6 – Até 03(três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (Artigo 164).

14.6.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e protocolada no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº. 485 CEP: 16.290-000, na cidade de Braúna/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

14.6.2 – Admite-se impugnação por intermédio de "E-MAIL" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas.

14.6.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.

14.7 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas, dos quais serão publicados avisos no site www.brauna.sp.gov.br;

14.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

14.9 – É facultado o(a) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.10 – As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.11 – Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.

14.12 – A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 156, da Lei Federal nº. 14133/2021.

14.13 – A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto na Lei Federal nº. 14133/2021.
14.14 – Não havendo expediente no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
14.14.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
14.14.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos deste edital em dia de expediente no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA.
14.15 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Penápolis/SP.

Braúna/SP, 27 de outubro de 2026.

MAICON APARECIDO SUBIRES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico Municipal, em 27/10/2026

Rodrigo Duran Vidal
OAB nº 172.823

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de cestas básicas destinadas à concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, risco social, ou em contextos de emergência e calamidade pública, conforme estabelece a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e a Resolução CNAS nº 212/2006. As cestas básicas também serão destinadas ao atendimento de beneficiários do Programa Frente de Trabalho Municipal para Auxílio ao Desempregado, como também famílias que se encontra em insegurança alimentar e nutricional no município assistidas pelo Fundo Social de Solidariedade.

2. JUSTIFICATIVA

A concessão de benefícios eventuais, na forma de cesta básica, tem como finalidade atender famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, decorrente de vulnerabilidade socioeconômica, visando garantir a proteção social de caráter emergencial e temporário. A presente contratação visa assegurar a continuidade da política de Assistência Social no âmbito do Município, garantindo o atendimento imediato das famílias que buscam apoio junto ao CRAS/CREAS e demais serviços socioassistenciais. Já em relação ao Programa Frente de Trabalho Municipal para Auxílio ao Desempregado, instituído pela Lei nº 22, de 19 de maio de 2025, especialmente conforme disposto em seu Art. 2º, a concessão de cestas básicas justifica-se como medida de apoio complementar aos beneficiários do programa. Trata-se de uma ação que visa mitigar os impactos socioeconômicos enfrentados pelos trabalhadores em situação de desemprego, contribuindo para a segurança alimentar de suas famílias durante o período de participação no programa. Além disso, a aquisição de cestas básicas também se justifica para atender às demandas do Fundo Social de Solidariedade do município, que presta assistência a famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar. Essa medida reforça a rede de proteção social, promovendo a dignidade e o mínimo existencial às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- Resolução CNAS nº 212/2006 – que regulamenta benefícios eventuais;
- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 22, de 19 de maio de 2025.
- Demais legislações pertinentes.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Cada cesta básica será composta dos seguintes itens e quantidades, devidamente embalados e dentro do prazo de validade.

Os produtos de limpeza e de higiene pessoal que compõem as cestas básicas deverão ser acondicionados e embalados separadamente dos gêneros alimentícios, de forma a evitar qualquer contato direto ou indireto entre os produtos, prevenindo riscos de contaminação, alteração das características dos alimentos ou comprometimento de sua qualidade e segurança. A separação deverá ser mantida desde o acondicionamento até a entrega das cestas, devendo os itens de limpeza e higiene estar devidamente identificados e acondicionados em embalagem própria e adequada para o transporte.

Detalhamento dos itens:

Item	Descrição do Produto- Cesta Básica tipo 1	Qte	Unid.
1	• **1 pacote de 5 kg Açúcar cristal**, obtido da cana de açúcar; com aspecto cor,cheiro próprios,sabor doce; com teor de sacarose minimo de 99%p/p e umidade entre 0,04% e 0,07%; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em saco plastico atóxico, contendo 5 kg, validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-52/53 (Decreto 12.486 de 20/10/78). • **2 pacotes de 5 kg de Arroz**, agulhinha; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico,contendo 5 quilos; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-33 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 pacote de 500 g de Café**, tipo torrado, apresentação moído, pó homogêneo, do tipo tradicional ou superior, 100% café arábica, torração média, bebida pura, sabor intenso, sem amargor, nível mínimo de qualidade global do café 5,5 pontos. embalagem alto vácuo, atóxica, limpa, integra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos sem trincas, sem quebras, sem ferrugem. o alimento não deve estar em contato direto com papelão, jornal, revistas, papel ou plástico reciclado ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos, e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto. presença de rotulagem, constando nesta, o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e	**660**	**UN**

	endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. embalagem de 500 g. de 1ª qualidade. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **2 unidades de 350 gramas de Extrato de tomate concentrado;** produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade minima 8 meses a contar da entrega, em recipiente tipo sachê laminado/ metalizado flexível, feitos com múltiplas camadas de materiais plásticos e/ou alumínio que protegem o alimento contra luz, ar e umidade, pesando 350 g; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-32(decreto 12486 de 20/10/78). Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 pacote de Biscoito tipo maisena**; macio e crocante, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal,sal; açúcar e outras substâncias permitidas; sem fermento biológico e embalagem filme bopp; pesando no mínimo 300 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-48 (Decreto 12486,de 20/12/78). Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 pacote de 1 kg de Feijão carioca**; tipo 1; novo; constituídos de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e especies; acondicionado em saco plástico; e suas condições deverão estar de acordo com (portaria m.a 161, de 24/07/87). Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 pacote de 500 g de Fubá de milho simples**, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor,cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade,fermentação,ranco; isento de sujidades,parasitas e larvas. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. Embalado em saco plastico transparente, atóxico, contendo500 g, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-34(decreto 12.486 de 20/10/78). • **1 pacote de 500 gramas de Macarrão**; formato parafuso; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substancias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em embalagem plástica de 500 g, com validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega impressa na embalagem; e suas condições deverão		

	estar de acordo com o (res.rdc12/01 anvisa/ms),(res.385/99 anvs),(res.12/78 cnnpa/ms),(port.74/94 vs/ms),(port.540/97 svs). • **1 frasco de 900 ml de Óleo, comestível**, de soja; obtido da mistura de óleos de especie vegetal; isento de ranco e substancias estranha; validade minima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem plástica contendo 900 ml; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-50(decreto 12.486 de 20/10/78). Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 lata de 125 g (peso liquido) de sardinha em óleo, comestível**, enlatada, inteira, com espinha. Embalagem em lata, forma arredondada, envasada em recipiente hermético, em lata lacrada, fechada e não amassada com lacre abre fácil. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 pacote de 1 kg de Sal refinado**; iodado; com no minimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, (plástico), embalagem resistente e vedado, com validade minima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem; e suas condições deverão estar de acordo com a (resolucão rdc n 28, de 28/03/00). • **1 pacote de 1 kg de Farinha de trigo especial**, enriquecida com ferro e ácido fólico, pó fino, de coloração branca, com odor e sabor característico do produto; sem a presença de umidade e rancidez. Acondicionados em embalagem de papel contendo 1 kg. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 pacote de 500 gramas de Farinha de mandioca crua**, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem em saco plástico, contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 pacote de 400 gramas de Leite em pó integral instantâneo,** obter em sua composição proteínas, gorduras, vitaminas a, d, b, minerais como cálcio e fósforo. Embalagem flexível em sachê, em recipiente hermético (pacote) e aluminizado. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem • **1 lata de 180 gramas de Salsicha inteira em conserva,** tipo Viena. Para molhos, sanduíches e diversas receitas. Embalagem em		

	lata, de forma cilíndrica, abertura abre fácil. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 unidade de Sabonete em barra, glicerinado, 85 gramas.** Embalagem de papel (decorativo/protetor**).** Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 bisnaga 70 gramas de Creme dental,** com flúor, tripla proteção refrescante, sabor menta. Embalagem em bisnaga de plástico com bocal e tampa. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 pacote de Papel Higiênico com 04 rolos, medindo 30MX10CM,** folha simples; acabamento picotado, grafado, com relevo; 100% fibras naturais, na cor branca (100% branca), neutro. A embalagem plástica deverá ter boa visibilidade do produto. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem • **1 unidade de Sabão em pedra 160 gramas,** neutro e glicerinado. Embalagem plástica. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 frasco 500 ml de Detergente Líquido,** detergente líquido neutro biodegradável, embalagem plástica com 500 ml, provido de tampa fixa sob pressão e bico aplicador, para lavagem de louça e utensílios de cozinha, ph entre 5,5 e 8,0. Deverá garantir a remoção dos resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. Dermatologicamente testado. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 frasco 1 litro de Água sanitária com cloro ativo**, ação alvejante, desinfetante e bactericida de uso geral, sem perfume, formulada com hipoclorito de sódio e água, frasco plástico, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no ministério da saúde, embalagem plástica contendo 01 litro. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 unidade de Sabão em pó**, para lavar roupas e limpeza em geral, aditivos alvejante, odor floral, aspecto físico pó, composição agente alvejante estabilizante, complexante, embalagem em sachê plástico. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, da validade, número do lote e registro na ANVISA. Embalagem de 01 kg. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem		

Item	Descrição do Produto- Cesta Básica tipo 2	Qte	Unid.
1	• **1 pacote de 2 kg Açúcar cristal**, obtido da cana de açúcar; com aspecto cor,cheiro próprios,sabor doce; com teor de sacarose minimo de 99%p/p e umidade entre 0,04% e 0,07%; sem fermentação,isento de sujidades,parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plastico atóxico, contendo 2 kg, validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-52/53(decreto 12.486 de 20/10/78). • **2 pacotes de 5 kg de Arroz**, agulhinha; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plastico,contendo 5 quilos; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-33(decreto 12.486 de 20/10/78). Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 pacote de 500 g de Café**, tipo torrado, apresentação moído, pó homogêneo, do tipo tradicional ou superior, 100% café arábica, torração média, bebida pura, sabor intenso, sem amargor, nível mínimo de qualidade global do café 5,5 pontos. embalagem alto vácuo, atóxica, limpa, integra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos sem trincas, sem quebras, sem ferrugem. o alimento não deve estar em contato direto com papelão, jornal, revistas, papel ou plástico reciclado ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos, e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto. presença de rotulagem, constando nesta, o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. embalagem de 500 g. de 1ª qualidade. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **2 unidades de 350 gramas de Extrato de tomate concentrado;** produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade minima 8 meses a contar da entrega, em recipiente tipo sachê laminado/ metalizado	**500**	**UN**

	flexível, feitos com múltiplas camadas de materiais plásticos e/ou alumínio que protegem o alimento contra luz, ar e umidade, pesando 350 g; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-32(decreto 12486 de 20/10/78). Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 pacote de Biscoito tipo maisena**; macio e crocante, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal,sal; açúcar e outras substâncias permitidas; sem fermento biológico e embalagem filme bopp; pesando no mínimo 300 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-48(decreto 12486,de 20/12/78). Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **2 pacotes de 1 kg de Feijão carioca**; tipo 1; novo; constituídos de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e especies; acondicionado em saco plástico; e suas condições deverão estar de acordo com (portaria m.a 161, de 24/07/87). Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem • **1 pacote de 500 g de Fubá de milho simples**, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor,cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade,fermentação,ranco; isento de sujidades,parasitas e larvas. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. Embalado em saco plastico transparente, atóxico, contendo 500 g, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-34(decreto 12.486 de 20/10/78). • **1 pacote de 500 gramas de Macarrão**; formato parafuso; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substancias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades,parasitas,admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em embalagem plástica de 500 g, com validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega impressa na embalagem; e suas condições deverão estar de acordo com o (res.rdc12/01 anvisa/ms),(res.385/99 anvs),(res.12/78 cnnpa/ms),(port.74/94 vs/ms),(port.540/97 svs). • **1 frasco de 900 ml de Óleo, comestível**, de soja; obtido da mistura de óleos de especie vegetal; isento de ranco e		

	substancias estranha; validade minima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem plástica contendo 900 ml, acondicionada em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-50(decreto 12.486 de 20/10/78). Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 lata de 125 g (peso liquido) de sardinha em óleo**, enlatada, inteira, com espinha. Embalagem em lata, forma arredondada, envasada em recipiente hermético em lata lacrada, fecha e não amassada com lacre abre fácil. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 pacote de 1 kg de Sal refinado**; iodado; com no minimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, (plástico), embalagem resistente e vedado, com validade minima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem; e suas condições deverão estar de acordo com a (resolucão rdc n 28, de 28/03/00). • **1 pacote de 1 kg de Farinha de trigo especial**, enriquecida com ferro e ácido fólico, pó fino, de coloração branca, com odor e sabor característico do produto; sem a presença de umidade e rancidez. Acondicionados em embalagem de papel contendo 1 kg. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 pacote de 500 gramas de Farinha de mandioca crua**, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem plástica contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 pacote de 400 gramas de Leite em pó integral instantâneo,** obter em sua composição proteínas, gorduras, vitaminas a, d, b, minerais como cálcio e fósforo. Embalagem em recipiente hermético (pacote) e aluminizado. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 lata de 180 gramas de Salsicha inteira em conserva,** tipo Viena. Para molhos, sanduíches e diversas receitas. Embalagem em lata, forma cilíndrica, abertura abre fácil. Validade		

	mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 unidade de Sabonete em barra, glicerinado, 85 gramas.** Embalagem de papel (decorativo/protetor). Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 bisnaga 70 gramas de Creme dental,** com flúor, tripla proteção refrescante, sabor menta. Embalagem em bisnaga plástica com bocal e tampa. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 pacote de Papel Higiênico com 04 rolos, medindo 30MX10CM,** folha simples; acabamento picotado, grafado, com relevo; 100% fibras naturais, na cor branca (100% branca), neutro. A embalagem plástica deverá ter boa visibilidade do produto. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 unidade de Sabão em pedra 160 gramas,** neutro e glicerinado. Embalagem plástica. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 frasco 500 ml de Detergente Líquido,** detergente líquido neutro biodegradável, embalagem plástica contendo 500 ml, provido de tampa fixa sob pressão e bico aplicador, para lavagem de louça e utensílios de cozinha, ph entre 5,5 e 8,0. Deverá garantir a remoção dos resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. Dermatologicamente testado. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 frasco 1 litro de Água sanitária com cloro ativo**, ação alvejante, desinfetante e bactericida de uso geral, sem perfume, formulada com hipoclorito de sódio e água, frasco plástico, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no ministério da saúde, embalagem de 01 litro. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem. • **1 unidade de Sabão em pó**, para lavar roupas e limpeza em geral, aditivos alvejante, odor floral, aspecto físico pó, composição agente alvejante estabilizante, complexante, embalagem em sachê plástico. Na embalagem deverá constar a		

	data de fabricação, da validade, número do lote e registro na ANVISA. Embalagem de 01 kg. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega impressa na embalagem.		

5. QUANTIDADE ESTIMADO

A estimativa de consumo é de 1160 unidades de cestas básicas, sendo 660 cestas básicas Tipo 1 e 500 unidades de cestas básicas Tipo 2, podendo variar conforme a demanda apresentada pelo setor responsável.

6 – DO PRAZO, FORNECIMENTO E VALIDADE DOS PRODUTOS

- O prazo para início do fornecimento do objeto dessa licitação é imediatamente após a Publicação da Homologação.

- O Objeto dessa licitação deverá ser entregue por conta e risco da empresa vencedora, nos endereços contidos na requisição (Pedido de Compra) expedida pelo Departamento de Compras desta municipalidade correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto dessa licitação, e os itens entregues deverão ser devidamente conferidos no local da entrega por um servidor responsável designado pelas Diretorias envolvidas.

- Os produtos que compõem as cestas básicas deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados e com prazo de validade remanescente de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de sua entrega, salvo os produtos que, por sua natureza, possuam prazo de validade total inferior a esse período. Os produtos que apresentarem prazo de validade inferior ao estabelecido, quando não enquadrados na exceção acima, poderão ser recusados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.1- ENDEREÇOS DE ENTREGA:

- Departamento de Assistência Social

Rua João Gastaldi, nº 214 - Jardim Planalto

- Prefeitura Municipal de Braúna (Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico)

Avenida Barão do rio Branco, 485

- Fundo Social de Solidariedade

Rua Doutor Machado, nº 420

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber e conferir as cestas básicas entregues, verificando sua quantidade, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as condições contratadas, solicitando sua substituição, sem ônus adicional para a Administração;
- Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para sua regularização;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou responsável formalmente designado, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis;
- Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente entregues e aceitos, observadas as condições e prazos estabelecidos no Edital, no contrato e neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer e entregar as cestas básicas de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no contrato;
- Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo e utilização, com embalagens íntegras, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade estabelecido;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega das cestas básicas nos locais indicados pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para a Administração;
- Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem avarias, embalagens violadas, sinais de deterioração, validade inadequada ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas;
- Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pelo cumprimento das normas sanitárias e demais legislações aplicáveis;
- Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas e responsabilizar-se pelos encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento.

9. COMPETÊNCIA DO GESTOR

A Gestora do contrato será Patrícia Nery de Miranda, portadora do CPF: 278.222.418-26 e RG: 29.687.489-9, que ficará responsável pelos seguintes itens abaixo:

- Coordenar e acompanhar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- Acompanhar os registros e ocorrências apontados pelo fiscal do contrato, adotando as providências necessárias para sua regularização;
- Acompanhar a vigência contratual e adotar as providências necessárias quanto à prorrogação, alteração ou encerramento do contrato, quando cabível;

- Encaminhar à autoridade competente as situações que demandem providências ou decisões que ultrapassem sua competência;
- Coordenar os procedimentos administrativos relacionados à execução contratual, inclusive quanto ao pagamento e à aplicação de sanções, quando cabíveis;
- Manter o processo de acompanhamento contratual devidamente instruído e atualizado.

10. COMPETÊNCIA DO FISCAL

A fiscal do contrato será Elizangela Aparecida Escardovelli, portadora do CPF: 137.020.148-61 e RG: 29.052.687-5, que ficará responsável pelos seguintes itens abaixo:
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- Conferir as quantidades e as condições das cestas básicas entregues, especialmente quanto à integridade das embalagens, prazo de validade e conformidade com as especificações contratadas;
- Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas, solicitando sua substituição, quando cabível;
- Registrar e comunicar ao gestor do contrato as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- Acompanhar a correção das irregularidades identificadas e verificar o cumprimento das providências solicitadas à CONTRATADA;
- Atestar o recebimento dos produtos efetivamente entregues e em conformidade com as especificações contratadas;
- Comunicar ao gestor do contrato fatos que possam ensejar a aplicação de sanções ou outras medidas administrativas;
- Subsidiar o gestor com as informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Empenho, sendo pago até o décimo dia útil do mês subsequente da emissão.
- As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.
- Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº. 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).
- No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

- As Notas Fiscais (NF) deverão ser encaminhadas assim que expedidas, ao seguinte endereço eletrônico: compras@brauna.sp.gov.br .

- Deverá estar indicado na Nota Fiscal (NF) o número do Pregão, pedido e dados bancários para pagamento.

- Pedidos fornecidos de forma parcial somente poderão ser faturados quando completado o fornecimento pela licitante vencedora.

12. QUADRO DE FICHAS DE DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

QUANTIDADE DE CESTAS	CENTRO DE CUSTO	FICHA ORÇAMENTÁRIA	DESTINAÇÃO
500	02	025	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
360	110	301	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL PARA AUXÍLIO AO DESEMPREGADO
300	10	240	LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

PATRÍCIA NERY DE MIRANDA
Diretora de Assistência Social

DAIANE CRISTINA ALMEIDA LEAL
Diretora de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SILMARA ROCHA RODRIGUES SUBIRES
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº./2026.

Processo Licitatório/Protocolo n°./2026.

Objeto: A presente licitação destina-se a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de cestas básicas destinadas à concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, risco social, ou em contextos de emergência e calamidade pública, conforme estabelece a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e a Resolução CNAS nº 212/2006. As cestas básicas também serão destinadas ao atendimento de beneficiários do Programa Frente de Trabalho Municipal para Auxílio ao Desempregado, como também famílias que se encontra em insegurança alimentar e nutricional no município assistidas pelo Fundo Social de Solidariedade, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n°._____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____ ,inscrita no CNPJ n°. _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr(a). (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, negociarem preços, interpor recursos, bem como, desistir de sua interposição e, a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, inclusive assinatura de contratos, nos termos do art. 4° da Lei Federal n°. 10.520/2002.

_____,____. de _____de _____
(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO II

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Objeto: A presente licitação destina-se a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de cestas básicas destinadas à concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, risco social, ou em contextos de emergência e calamidade pública, conforme estabelece a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e a Resolução CNAS nº 212/2006. As cestas básicas também serão destinadas ao atendimento de beneficiários do Programa Frente de Trabalho Municipal para Auxílio ao Desempregado, como também famílias que se encontra em insegurança alimentar e nutricional no município assistidas pelo Fundo Social de Solidariedade, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

A empresa..... CNPJ nº, através de seu representante legal, Sr. ……., CPF ……., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Braúna/SP, na modalidade …….. e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:

1. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021.

2. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital e seus respectivos anexos;

3. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

5. Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,

conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal);

6. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

7. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

8. Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes;

10. Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Braúna/SP.

_____/UF , _____ de _____ de _____.
(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO III

Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2026
(papel timbrado)

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, __(Data)_____

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

Modelo de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° .../2026.

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____/UF , _____ de _____ de _____.
(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO V
Relação Completa - Arquivo em PDF

- Itens 1 e 2 Cota Geral ;
- Itens 3 e 4 Cota Reservada - LC 147/14